



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022
EDITAL N° 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2021
DETENTOR DA ATA:

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano 2.022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF n° 43.853.693/0001-78 estabelecida na Avenida Cel. Marcos José de Leão, n° 583, Sala 02, Centro, na cidade de Feliz no Estado de Rio grande do Sul, endereço eletrônico: eletronicos3@passarelafeliz.com.br neste ato representada pelo Sra. **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, RG: 51.140.808-31 SSP/RS, CPF:017.481.790-80 adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico n° 90/2021**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$108.225,12 (cento e oito mil reais, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 37, 43, 45, 48, 49, 51, 52 e 53 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.



- 2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 - Devendo ser realizada a entrega nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento, na cidade de Birigui-SP, conforme a relação de Endereços do Anexo IX, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 08:00 às 16:00h, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**
- 2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente



Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

2.18 - O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto averiguações técnicas finais, e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha nº 320 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.1.90.16.00 – Ficha nº 334 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 345 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 367 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha nº 372 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios e Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios e Fundos Especiais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a



com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 90/2021.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **38/2021**, lotado(s) na **Secretaria de Assistência Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

a) O Edital nº 190/2021 do Pregão Eletrônico nº 90/2021 e seus anexos na íntegra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
39 /2022
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

90 /2021

Data Vencimento 13/01/2023

Fornecedor 020896 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Endereço AV CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583 SALA 02
Bairro CENTRO
Cidade FELIZ Estado RS Cep 95770-000
CGC.(RG) 43.853.693/0001-78 Telefone (51)3637-2900 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 10 DIAS
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000199/2021

Unidades Requiritantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.22.01.0309.5	UN	MINI		0	180,000	13,0000
	FUTEBOL DE BOTÃO - NO MÍNIMO 02 TIMES - 1 22 01 0309 5						
2	1.22.01.0820.8	UN	NEDEL		0	204,000	37,6000
	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, REVESTIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: (93)cm x (43)cm x (3)cm COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Colchonete para ginástica, composto por 100% espuma poliuretano, densidade AG 100; revestido em napa cicap ou material similar; dimensões mínimas: (93)cm x (43)cm x (3)cm - (CxLxA) - 1 22 01 0820 8						
3	1.22.01.0981.6	UN	NEDEL		0	24,000	48,0000
	BOLA DE VOLEIBOL; OFICIAL, MIRIM; MATRIZADA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Bola de voleibol, oficial, mirim; confeccionada em material flexível (couro sintético ou similar), e que não absorva água; 18 gomos; fechamento: matrizada; Podendo sua cor ser clara ou uma combinação de cores; Contendo em seu interior, câmara em borracha natural ou sintética; munida de miolo removível e lubrificado; aferida; Dimensões aproximadas: Circunferência: (60 - 63)cm; Peso: (240 - 270)gr. - 1 22 01 0981 6						
4	1.22.01.0982.4	UN	SPORT		0	24,000	30,0000
	BOLA DE BASQUETE; OFICIAL, MIRIM; BORRACHA; MATRIZADA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Bola de basquete, oficial, mirim; oficial; confeccionada em borracha; fechamento: matrizada; Contendo em seu interior, câmara em borracha natural ou sintética; munida de miolo removível e lubrificado; aferida; Dimensões aproximadas: Circunferência: (72 - 74)cm; Peso: (450 - 500)gr. - 1 22 01 0982 4						
5	1.22.01.1104.7	UN	ESTRELA		0	180,000	79,5000
	JOGO CARA A CARA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS; 48 MOLDURAS PLÁSTICAS; 1 FOLHA COM 48 ROSTOS; 24 CARTAS DE ADIVINHAÇÃO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 4 PINOS MARCA PONTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP43X4,5X31,5CM - 1 22 01 1104 7						
6	1.22.01.1105.5	UN	ESTRELA		0	180,000	58,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

39 /2022

Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	JOGO PULA MACACO. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 1 FOLHA DE ADESIVOS - 1 22 01 1105 5						
7	1.22.01.1106.3	UN	MAUA		0	804,000	3,9300
	BOLA DE VINIL TAMANHO GRANDE, EM CORES SORTIDAS, COM MEDIDAS ENTRE 35 E 40CM DE ALTURA - 1 22 01 1106 3						
8	1.22.02.0204.2	UN	ALAMANDAS		0	180,000	27,0000
	JOGO DE BOLICHE, CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL, EM CORES E TONALIDADES VIVAS; DIMENSÕES: MÍNIMAS DE 28cm E MÁXIMAS DE 30cm; BOLAS FABRICADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL, NA COR PRETA, DIÂMETRO: 8cm à 12cm; FAIXA ETÁRIA: À PARTIR DOS 03 ANOS; CONJUNTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇAS, TIPO SACOLA OU EMBALAGEM SIMILAR - 1 22 02 0204 2						
9	1.22.02.0537.8	UN	JUNGES		0	72,000	67,5000
	JOGO 5 EM 1 (DOMINÓ; LUDO; LOTO; DAMA; TRILHA) EM CAIXA DE MADEIRA - 1 22 02 0537 8						
10	1.22.02.0683.8	UN	XALINGO		0	60,000	21,7500
	DOMINÓ, TRADICIONAL (DE PONTOS); 28 PEÇAS; EM MADEIRA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dominó tradicional, tipo de pontos; composto por 28 peças, fabricadas em madeira escura; pingos coloridos (não podendo ser pintura transfer); dimensões aproximadas das peças: 5cm x 2,5cm x 0,7cm (C x L x E); devidamente acondicionados em caixa de madeira tipo estojo. - 1 22 02 0683 8						
11	1.22.02.0779.6	UN	UNO		0	108,000	10,5000
	JOGO DE CARTAS - UNO COM NO MÍNIMO 108 CARTAS EM CARTÃO - 1 22 02 0779 6						
12	1.22.02.0814.8	UN	JUNGES		0	72,000	39,0000
	JOGO DE XADREZ, MODELO ESCOLAR; TABULEIRO EM MADEIRA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Jogo de xadrez completo, modelo escolar; composto por 32 peças plásticas ou madeira, sendo 16 peças claras e 16 peças escuras; dimensões das peças compatíveis com as dimensões do tabuleiro; tabuleiro em madeira tipo gaveta ou tipo estojo dobrável; dimensões mínimas do tabuleiro (aberto): (24)cm x (24)cm - 1 22 02 0814 8						
13	1.22.02.1295.1	UN	XALINGO		0	12,000	127,5500
	CAIXA REGISTRADORA: BRINQUEDO EM PLÁSTICO COM SOM CONTENDO MÁQUINA PARA PASSAR CARTÃO, CALCULADORA, CAIXA REGISTRADORA, LEITOR DE CÓDIGO BARRA COM SOM - 1 22 02 1295 1						
14	1.22.02.1706.6	UN	ESTRELA		0	12,000	49,5000
	Jogo LIG 4, contém uma base plástica, 2 suportes para base e 42 peças plásticas - 1 22 02 1706 6						
15	1.22.02.1843.7	UN	NEDEL		0	48,000	3,0000
	MINI CONE (CHAPÉU CHINÊS) PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL EM CORES VIBRANTES, MEDIDAS MÍNIMAS 19x19x5CM (CXLXA) - 1 22 02 1843 7						
16	1.22.02.1894.1	UN	PEF		0	192,000	16,2000
	JOGO PUZZLE QUEBRA-CABEÇA COM 100 PEÇAS, PEÇAS EM MATERIAL CARTONADO COM MOTIVO/TEMA A ESCOLHER - 1 22 02 1894 1						
17	1.22.02.1908.5	UN	ESTRELA		0	168,000	187,5000
	JOGO GENIUS - BRINQUEDO ELETRÔNICO COM 3 NIVEIS DE DIFICULDADE - EDADE DE 5 A 7ANOS - COMPOSIÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS AA (NÃO INCLUSA) - DIMENSÃO DO PRODUTO (AXLXP) 8X26X26CM - 1 22 02 1908 5						
18	1.22.02.1951.4	UN	LUCK		0	180,000	53,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
39 /2022
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	BLOCOS DE MONTAR COM 150 PEÇAS - TAND KIDS - CONTEÚDO: 1 MALETA E 150 BLOCOS/PEÇAS - 1 22 02 1951 4						
19	1.22.02.2121.7	UN	IMP		0	12,000	472,5000
	TOCA EM 3 EM 1. BRINQUEDO COMPOSTO POR DUAS TOCAS EM NYLON SENDO UMA BARRACA E UMA TOCA PARA BOLINHAS INTERLIGADAS POR UM TÚNEL. FABRICADA COM ARMAÇÃO EM AÇO DOBRÁVEL, CAPACIDADE PARA DUAS A TRÊS CRIANÇAS. ABERTURA LATERAL, ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 100 BOLINHA COLORIDAS - 1 22 02 2121 7						
20	1.22.02.2122.5	UN	MATTEL		0	12,000	103,5000
	BONECO HEROIS - BONECO DE PERSONAGEM HEROICO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO COM 5 PONTOS DE ARTICULAÇÃO. ALTURA PROXIMADA 30CM - 1 22 02 2122 5						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADO: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2.021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 14 de janeiro de 2022.

